



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.127, DE 26/07/2017

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para Execução do Projeto de Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida através de Convênio nº 032.9738 - 68 – Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R\$ 37.017,10 (trinta e sete mil, dezessete reais e dez centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Subunidade: 02.06.04 – Fundo Municipal de Habitação

08.482.0015.2390 - Elaboração e Implementação de Projeto Técnico Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social R\$ 4.223,10

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social R\$ 20.454,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social R\$ 12.340,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação financeiro proveniente dos recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, a ser transferido ao Município através da Caixa Econômica Federal, referente ao Programa Minha Casa Minha Vida, no valor de R\$ 37.017,10 (trinta e sete mil, dezessete reais e dez centavos), conforme [inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964](#).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA ([Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 ([Lei Municipal nº 4.044 /2016](#)).



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no [art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964](#), até o limite de 10% (dez por cento), ou seja, R\$3.701,71 (três mil setecentos e um reais e setenta e um centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 26 de julho de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária M. de Assistência Social

Fernando Antonio Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.549 aprovado em 25.07.2017
- Publicada em: 27/07/2017